

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
1º (PRIMEIRO) PERÍODO DO
ANO DE 2016 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 26ª Sessão Extraordinária do 1º período do ano de 2016. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice Presidente; Willian Cezar de Castro Padela – 2º Vice Presidente; Jorge Luís da Silva Rocha – 3º Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Mirian Pacheco da Silva; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha, deixando de comparecer os Vereadores Marco Aurélio de Souza Barreto e Silas Cabral. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e deu início a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura dos documentos constantes de pauta: **Primeira Discussão e Discussão do Decreto Legislativo nº 004/2016:** Ementa: Estabelece a Organização dos setores da Coordenadoria de Administração e Pessoal e dá outras providências com base na Lei Municipal nº 3.385/2015. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Art. 256 do Regimento Interno, Promulga o seguinte: Art. 1º Fica Estabelecida a estrutura da Coordenadoria de Administração e Pessoal com os seguintes setores: I- Coordenadoria de Administração e Pessoal; II- Áudio e Visual; III- Recepção; IV- Administração do Prédio; V- Centro de Processamentos de Dados (CPD); VI- Centro de Pesquisa E Documentação (CPDoc); VII- Patrimônio; VIII- Assuntos Legislativos; IX- Protocolo; X- Copa e Serviços Gerais; XI- Vigilância Patrimonial; XII- Redação (Ata); XIII- Almoxarifado; XIV- Compras. Art. 2º São Responsáveis diretos pelos setores: I- O Administrador Geral do Prédio pelo setor de Recepção, Administração do Prédio e Vigilância Patrimonial; II- O Chefe do Centro de Processamento de Dados pelo setor Centro de Processamento de Dados; III- O Chefe de Patrimônio pelo setor de Patrimônio; IV- O Chefe de Almoxarifado pelo setor de Almoxarifado; V- O Chefe de Protocolo pelo setor de Protocolo; VI- O Chefe de Assuntos Legislativos pelo setor de Áudio e Visual, Redação (Ata) e Assuntos Legislativos; VII- O Chefe de Copa e Serviços Gerais pelo setor de Copa e Serviços Gerais; VIII- O Chefe do CPDoc pelo setor Centro de Pesquisa e Documentação (CPDOC); IX- O

Coordenador Geral de Administração e Pessoal pelo setor de Compras e Coordenadoria de Administração e Pessoal. Parágrafo Único. Os setores elencados dos incisos I a XIV do Art. 1º são subordinados ao Coordenador Geral de Administração e Pessoal. Art. 3º A lotação dos servidores efetivos nos setores descritos neste Decreto será realizada por Ato e a sua posterior remoção para outros setores só poderá ser feita por Ato devidamente motivado. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Mesa Diretora. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 21/06/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima para o dia 28 de junho em horário regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário